



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2017**

Termo de Contrato celebrado entre **Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado Bahia** e a Empresa Adailton Neves de Souza -ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde Riacho de Santana, Bahia**, CNPJ sob n.º 13.885.912/0001-30, com sede à Praça Lauro de Freitas, s/n – Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Iatta Anderson de Oliveira Alves e Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Adailton Neves de Souza – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 96.712.278/0001-60, com sede à Rua Celcina de Carvalho n.º 54, Centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, neste ato representada pelo Sr.º Adailton Neves de Souza, CPF n.º 673.613.825-68, RG n.º 0603028446 Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) à Rua Celcina de Carvalho n.º 54, Centro, na cidade de Riacho de Santana-BA de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 010/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a confecção das refeições dos órgãos pertencentes desta municipalidade: Hospital Municipal, CAPS, SAMU, COTEVIDA e diversos eventos envolvendo as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |       |    |  |          |           |              |
|-------------------------------|-------|----|--|----------|-----------|--------------|
| ITEM                          | QUANT | UF | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | MARCA    | P. UNIT   | P TOTAL      |
| 1                             | 02    | KG | <b>CALABRESA DEFUMADA</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. | SEARA    | R\$ 12,40 | R\$ 24,80    |
| 2                             | 40    | Kg | <b>CARNE BOVINA TIPO SOL</b> – proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, livre de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios.  | Regional | R\$ 14,20 | R\$ 568,00   |
| 3                             | 106   | Kg | <b>CARNE BOVINA, BIFE</b> , de primeira qualidade. Bifes amaciados, pesando 100gramas cada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária.  | Regional | R\$ 15,84 | R\$ 1.679,04 |



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|   |     |        |   |                |           |              |
|---|-----|--------|---|----------------|-----------|--------------|
|   |     |        | Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção. Pacotes contendo bifos cortados e limpos. Embalagem de 1kg e 2kg.   |                |           |              |
| 4 | 34  | KG     | <b>CARNE SUINA TIPO LOMBO</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações   | Regional       | R\$ 11,80 | R\$ 401,20   |
| 5 | 04  | KG     | <b>COSTELA SUÍNA</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Com selo de inspeção  | Regional       | R\$ 9,76  | R\$ 39,04    |
| 6 | 16  | kg     | <b>FRANGO PEITO</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.           | FRANGO DE OURO | R\$ 7,70  | R\$ 123,20   |
| 7 | 26  | KG     | <b>FRANGO, COXINHA DA ASA</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Carne congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. | FRANGO DE OURO | R\$ 10,30 | R\$ 267,80   |
| 8 | 624 | Litros | <b>LEITE DE VACA PASTEURIZADO</b> tipo "C", embalagem de 1 litro, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo do serviço de inspeção estadual ou federal.   | Regional       | R\$ 1,94  | R\$ 1.210,56 |
| 9 | 12  | KG     | <b>LINGUIÇA CALABRESA DE PORCO</b> , de primeira qualidade. Congelada.  | SEARA          | R\$ 9,76  | R\$ 117,12   |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

|   |    |       |   |          |           |                     |
|---|----|-------|---|----------|-----------|---------------------|
|   |    |       | Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.  |          |           |                     |
| 10  | 44 | Dúzia | <b>OVOS DE GRANJA</b> , higienizado, deve ser entregue em caixas de papelão, com as características organolépticas mantida  | SOMAI    | R\$ 3,94  | R\$ 173,36          |
| 11  | 03 | KG    | <b>QUEIJO LIGHT</b>   | BAHIA    | R\$ 13,70 | R\$ 41,10           |
| 12  | 02 | KG    | <b>SALSICHA</b> , de primeira qualidade. Congelada. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Mantido em temperatura adequada. | AVIVAR   | R\$ 5,15  | R\$ 10,30           |
| 13  | 05 | KG    | <b>TOCINHO</b> , de primeira qualidade. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações.   | Regional | R\$ 6,10  | R\$ 30,50           |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$</b>  |    |       |   |          |           | <b>R\$ 4.686,02</b> |
| <b>(Quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos)</b> |    |       |   |          |           |                     |

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial N.º 010/2017;

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

## 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 4.686,02 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os

lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

|                              | Dotações   | Previsão de Despesas | Saldo Orçamentário |
|------------------------------|--|----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b>  | 204 – Secretaria Municipal de Educação   |                      |                    |
|                              | 206 – Secretaria Municipal de Saúde  |                      |                    |
|                              | 207 - Secretaria Municipal de Assistência Social                                     |                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade</b>     | 2098- Gestão do Ensino Fundamental   | 100.000,00           | 170.053,93         |
|                              | 2096- Manutenção do Fundeb 40%   | 90.000,00            | 165.000,00         |
|                              | 2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E  | 97.229,21            | 193.000,00         |
|                              | 2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  | 260.000,00           | 405.313,75         |
|                              | 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar  | 100.000,00           | 141.653,32         |
|                              | 2057 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social                     | 30.000,00            | 38.000,00          |
|                              | 2261 - Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos               | 150.000,00           | 280.944,80         |
|                              | 2262 - Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF                       | 150.000,00           | 353.494,36         |
| <b>Elemento de Despesa</b>   | <b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>   |                      |                    |
| <b>Valor do Contrato R\$</b> | <b>R\$ 4.686,02 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos)</b> |                      |                    |

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acimadescritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **1 - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30  
PRAÇA LAURO DE FREITAS, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Adailton Neves de Souza - ME  
CNPJ nº 96.712.278/0001-60  
Adailton Neves de Souza  
Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_